

Bandeira graduado visto não haver vaga de effectivo, com a antiguidade q. mostrar ter pela sua primeira praça na Capitania de Matto grosso, descontando-se o tempo q. esteve sem praça, nesta Capitania: O S.<sup>o</sup> Coronel do dito 1.<sup>o</sup> Regimento de Milicias assim o tenha entendido, e cumpra, Quartel General de S. Paulo 19 de Julho de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

**Bando pelo qual se fas publico o Real Decreto em q. El Rey  
Nosso S.<sup>o</sup> concede hú perdão geral aos Desertores  
do Exercito**

O Conde de Palma etc.<sup>o</sup> Faço saber q. El Rey nosso Sr.<sup>o</sup> por Avizo Regio de 9 do corrente mez expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra. Foi servido mandar publicar nesta Capitania o Decreto do theor seguinte = Querendo dar as minhas Tropas do Exercito de Portugal, novas provas da minha Real Clemencia na occazião em q. a sua situação deve melhorar em muitos pontos mediante as providencias do novo Regulamento q. fui servido Approvar, e manda por em execução: Hey por bem conceder hum perdão geral a todos os Officiaes inferiores Anspessadas, Soldados, e Tambores q. tiverem tido a infelicidade de dezertar dos seus respectivos Corpos, e de se apartar das suas Bandr.<sup>as</sup> com tanto porem q. não estejam culpados de outros crimes mais de que os de Dezerção simples, e q. se apprezentem nos seus Regimentos, ou Corpos, ou ao Governador da Provincia ou Praça a saber, os q. estiverem nos Reinos de Portugal, e Algarves dentro do prazo de tres mezes depois da publicação do presente Decreto naquelles Reinos, e os q. estiverem fora, dentro do prazo de seis mezes de pois da referida publicação. E por quanto pode acontecer q. alguns de taes individuos tinham passado a este Reino do Brasil. Sou servido q. em tal cazo lhes aproveite esta graça de perdão geral hua vez q. se apprezentem ao Governador e Capitão General, ou Governador da Capitania em que se acharem dentro do prazo de seis mezes contados do dia da publicação deste Decreto em cada huma das Capitancias, onde deverão logo entrar a servir nas Tropas de Linha da mesma Capitania. O Marquez d' Aguiar do Conselho d'Estado, Ministro Assistente ao Despacho, encarregado interinam.<sup>te</sup> da Repartição dos Negocios Estrangeiros e da Guerra assim o tenha entendido, e o faça executar, expedindo as Ordens necessarias.

Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Março de 1816 =  
Com a Rubrica do principe Regente Nosso S.<sup>o</sup> E para q. chegue a noticia de todos mando q. o presente Bando p.<sup>o</sup> mim

assignado e Sellado com o Sello grande de minhas armas. Seja publicado nesta Cid.<sup>a</sup> e remettido por copia aos governadores Subalternos, e Comd.<sup>es</sup> Militares da mesma Capitania para ser igualm.<sup>te</sup> publicado em todas as Villas. Dado nesta Cidade de S.<sup>m</sup> Paulo aos 22 dias do mez de Julho do Anno do Nascimt.<sup>o</sup> de Nosso S.<sup>r</sup> Jesus Christo de 1816 = Joaq.<sup>m</sup> Flor.<sup>o</sup> de Toledo o fez.

Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Sz.<sup>a</sup> Chichorro Secretario do Governo afes escrever = L. S. = Conde de Palma =

**Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Carlos Maria de Oliva q. vai inspecionar a Estrada que vai desta Cid.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Sendo preciso inspecionar o estado da Estrada q. vai desta Cidade para a Corte do Rio de Janr.<sup>o</sup> pelas Villas do Norte, e confiando eu muito do zello actividade, prestimo q. concorrem na pessoa do Cap.<sup>m</sup> Carlos Maria de Oliva do Regimento de Cassadores da Praça de S.<sup>tas</sup> lhe ordeno passe afazer esta deligencia debaixo das Instruções q. lhe der o Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros Daniel Pedro Muller, promovendo q. cada hum dos moradores em sua testada faça os concertos segundo as ditas Instruções, entendendo se para isso com o Cap.<sup>m</sup> Mór de Lorena, e com os respectivos Commandantes dos Destrictos: e por q. os dinheiros da contribuição voluntária dos gados até aqui applicados para aquelles concertos vão empregar-se na indispensavel Ponte q. a beneficio do Comercio mando construir no Rio Pirahy, e então os consertos da Estrada hão de ser feito pelos mesmos moradores, o dito Cap.<sup>m</sup> lhes fará conhecer a importancia deste serviço, e quanto elle será agradável a El Rey Nosso Snr. e até do maior interesse dos mesmos moradores da Estrada. Outro sim se entenderá com o Cap.<sup>m</sup> Estevão Glz Rio acerca da sobredita Ponte facilitando-lhe os meios precisos della se executar, e dando-me conta pelo sobredito Ten.<sup>te</sup> Coronel Inspector de tudo oq. seja necessario provar-se a esse respeito: e para melhor execução desta diligencia Ordeno a todas as Authoridades constituídas das ditas Villas prestem ao referido Cap.<sup>m</sup> qualquer auxilio q. lhe seja necessario O q. cumprão. Quartel General de S.<sup>m</sup> Paulo, 26 de Julho de 1816 = — Com a Rubrica de S. Ex.<sup>ta</sup>.

**Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> se dar baixa ao Furriel João M.<sup>el</sup> Bitancurt e Sold.<sup>os</sup> abaixo declarados do Regim.<sup>to</sup> de Cassadores.**

Tendo consideração á me representar o S.<sup>r</sup> Brigadr.<sup>o</sup> graduado Candido Xavier de Almeida e Souza Commandante do

